



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Ato de Posse	5
Moções	6
Indicações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.766, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.355/2022, de 29/06/2022,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201 Departamento de Administração
Ficha: 45 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 20.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

TOTAL

GERAL

..... R\$ 20.000,00

Reduções:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 169 - 10.301.0120.2026.0000 Atendimentos a UBS 20.000,00
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

TOTAL

GERAL

..... R\$ 20.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.355/2022, de 29/06/2022) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.404/2022, de 06/12/2022), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de setembro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

DECRETO Nº 2.768, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.474, de 03 de outubro de 2023, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2011.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista

Ficha 62: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

04.122.0046.2012.0000 Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação

Ficha 68: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.122.0045.2014.0000 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações

Ficha 88: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2015.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 94: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2019.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Ficha 129: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

Ficha 130: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

15.452.0182.2021.0000 Manutenção do Cemitério

Ficha 141: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 3 de 8

Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0120.2032.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 214: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0161.2033.0000 FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 222: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

12.306.0142.2039.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 227: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

Ficha 228: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

12.361.0150.2043.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 251: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 258: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 267: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Ficha 268: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Ficha 269: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 288: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

13.392.0170.2049.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 305: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Ficha 306: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 293.500,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete do (a) Prefeito (a)

04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do (a) Prefeito (a)

Ficha 13: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

Ficha 14: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 6.500,00

04.122.0046.2004.0000 Manutenção do Departamento Jurídico

Ficha 20: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

Ficha 21: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento Pessoal

Ficha 54: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha 55: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2013.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 76: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.541.0847.2016.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 103: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2017.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 115: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 173: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

10.304.0120.2032.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 212: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0161.2034.0000 FUNDEB 70% - Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 224: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

12.365.0161.2035.0000 FUNDEB 70% - Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 Anos

Ficha 225: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 259: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 4 de 8

Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 287: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

TOTAL

GERAL

..... R\$ 293.500,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022 e nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, em conformidade com o presente crédito.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 04 de outubro de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.769, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.475, de 03 de outubro de 2023, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a readequação orçamentária de ficha de despesa das atividades do Cras, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2066.0000 Manutenção das Atividades do CRAS

Ficha 405: **3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

TOTAL

GERAL

..... R\$ 10.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2066.0000 Manutenção das Atividades

do CRAS

Ficha 388: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

TOTAL

GERAL

..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), a Atividade 2066 (Manutenção das Atividades do CRAS) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 04 de outubro de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, representado neste ato pelo seu **Exmo. Prefeito Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, que no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispostos do **Decreto Municipal nº 1.491, de 21 de julho de 2.017**, vem através deste **NOTIFICAR** os funcionários públicos do Município:

1. O prazo de retirada de Cesta Básica de Alimentos por todos os Servidores Públicos Municipais que fazem jus ao seu recebimento, se enquadrando nos termos da Lei Municipal nº 580, de 22 de fevereiro de 2013, é de 5 (cinco) dias úteis.

2. A Cesta Básica de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**, está à disposição para sua retirada a partir desta data.

3. A cesta só poderá ser retirada pelo próprio funcionário ou mediante autorização assinada pelo funcionário, nomeando e pessoa que irá retirar a mesma.

4. O Prazo limite para retirada das cestas básicas é até o dia DEZ (10) do mês de OUTUBRO (10) do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

5. Após o esgotamento deste prazo, as cestas básicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 5 de 8

não retiradas serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo para posterior doação a famílias carentes.

6. Notifique todos chefes de setores, para que os mesmos coloquem avisos do referido prazo ao lado dos relógios de pontos dos funcionários de todos os setores e publique este edital nesta data.

7. Caso haja algum servidor em quarentena, devido ao vírus covid-19 (novo coronavírus), deverá entrar em contato no almoxarifado do município (tel. (17) 3842-1232 ou (17) 99762-8323(Márcia - responsável pela entrega)) e avisar a data do término da quarentena, para retirar a cesta após o vencimento do período de isolamento, sem perca da mesma

Indiaporã - SP, 04 de outubro de 2023.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -
Prefeito

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Sr. Pregoeiro, "ADJUDICOU", os LOTES 1 e 2**, do "**Pregão Eletrônico nº 013/2023 - Processo Licitatório nº 122/2023 - Processo Administrativo nº 131/2023**", que tem como objeto a "**Aquisição de Pneus e seus Acessórios, para manutenção dos cortadores de grama do Município, conforme Edital e seus Anexos**", para a empresa **WENDEL CRISTOFARO - EPP - CNPJ: 31.948.654/0001-75**. Considerando que não houve manifestação de intenção a interposição de recursos da referida licitação, conforme consta na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, encaminhado ao **Exmo. Sr. Prefeito ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** para realizar a Homologação, caso de acordo com o resultado.

Indiaporã - SP, 28 de setembro de 2023.

DENILSON LUIZ DE FREITAS - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU", o LOTE ÚNICO** proveniente da licitação na modalidade "**Carta Convite nº 021/2023 - Processo Licitatório nº 121/2023 - Processo Administrativo nº 130/2023**", que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para realização de Execução de Assistência Técnica em Perícias que consiste no acompanhamento e orientações das diligências periciais técnicas, a partir da contribuição efetiva nos atos periciais e apresentação de pareceres técnicos, conforme Edital e seus Anexos**", para a empresa **GISELE MOLINA GOMES 30100813836 - CNPJ:**

29.127.484/0001-16, sendo o **Valor Total da Licitação de R\$ 67.626,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais)**. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação de habilitação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP - SP, 29 de setembro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU" os LOTES 1 e 2** do "**Pregão Eletrônico nº 013/2023 - Processo Licitatório nº 122/2023 - Processo Administrativo nº 131/2023**", que tem como objeto a "**Aquisição de Pneus e seus Acessórios, para manutenção dos cortadores de grama do Município, conforme Edital e seus Anexos**", para a empresa **WENDEL CRISTOFARO - EPP - CNPJ: 31.948.654/0001-75**, no Valor Total de **R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**. Fica convocada a interessada para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 04 de outubro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

ATO DA MESA Nº 21, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos ao senhor Colman Silva Martins.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, definidas no art. 11 do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º Fica concedido a "Moção de Aplausos" ao senhor **COLMAN SILVA MARTINS** por ter praticado conduta benéfica à coletividade.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o art. 1º deste Ato será outorgada em sessão ordinária.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 6 de 8

JUSTIFICAÇÃO

A presente concessão está em conformidade com a aprovação em plenário do Requerimento de Moção N° 3/2023 de autoria do vereador WILLIAN DE SOUZA BRITO, membro deste Legislativo Municipal.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de outubro de 2023.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

- Presidente 2023/2024 -

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- 1ª Secretária -

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

- 2º Secretário -

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Legislativa

Moções

MOÇÃO Nº 3/2023, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Requer "Moção de Aplausos" ao senhor Colman Silva Martins.

Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã - SP

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador com assento nesta Egrégia Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com normas regimentais, vem, por intermédio desse expediente, ouvido o douto Plenário, requer a concessão de "**Moção de Aplausos**" ao senhor **COLMAN SILVA MARTINS** por ter praticado conduta benéfica à coletividade.

Justificativa:

O senhor COLMAN SILVA MARTINS tem colaborado muito aqui em Indiaporã:

- Foi secretário de saúde na gestão municipal 2001/2008.
- Possui diversos imóveis em nossa cidade.
- É tido no meio empresarial como um empresário de visão futurista devido aos recursos financeiros que tem investido no sentido de promover a geração de emprego e renda.

Neste ano de 2023, foi convidado para assumir a administração da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, função que exerceu com grande esmero. Entre suas conquistas, neste período, podemos destacar a busca pela redução de custos de manutenção, melhora na qualidade de limpeza do prédio tanto na parte interna como externa, além da reorganização na estrutura administrativa, com foco na produtividade dos serviços ofertados pela instituição.

Em tão pouco tempo a frente da organização social que gerencia a saúde municipal, o senhor COLMAN SILVA MARTINS deixou aos seus sucessores um legado que

servirá para nortear a forma de gerir os negócios públicos. A sociedade indiaporãense há de considerar estas melhorias significativas, mesmo que tenham ocorridas em um breve período.

Neste sentido, peço aos demais colegas nobres Vereadores que votem favoravelmente ao requerimento pelos motivos exposto e que, após a aprovação, seja inserido nos anais desta Casa de Leis a "Moção de Aplausos".

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de setembro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

Indicações

INDICAÇÃO Nº 91/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal CONSTRUIR DOIS QUEBRA-MOLAS NA AVENIDA NOVE DE JULHO, EM FRENTE A ESPETARIA AVENIDA.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é proveniente observar que no trecho da Avenida Nove de Julho, onde está localizada a Espetaria Avenida, há um grande fluxo de veículos, portanto venho buscar soluções junto ao executivo municipal, através da construção de uma lombada para reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa e consequentemente mitigar o risco de acidentes no referido local.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de outubro de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia **02/10/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 75 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 92/2023

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal CRIAR UM PROGRAMA MUNICIPAL DE FRENTE DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 7 de 8

TRABALHO VOLTADO PARA CIDADÃOS DESEMPREGADOS E EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem finalidade de propor que seja criado o Programa Municipal de Frente de Trabalho, pois há necessidade de proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para trabalhadores desempregados e em situação de alta vulnerabilidade social, residentes no Município de Indiaporã. Segue anexo, para análise, cópia de Leis existentes em outros municípios paulistas.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de outubro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia **02/10/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 75 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 93/2023

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal CONSTRUIR UM BARRACÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL 1, PARA SER CEDIDO COMO INCUBADORA DE EMPRESAS.

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados do IBGE, 80% das micro e pequenas empresas não chegam a completar o primeiro ano, enquanto 60% dos negócios fecham antes dos cinco. É fundamental oferecer um espaço físico especialmente construído ou adaptado para alojar temporariamente os empreendedores, até que o negócio esteja consolidado, pode variar bastante dependendo de alguns fatores, isso inclui o tipo do negócio e o nível de expertise do empreendedor. Este local evitará que os empresários na fase inicial invistam altos valores na construção de prédios, sendo também uma forma de estimular a abertura de novas empresas e geração de empregos.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de outubro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia

02/10/2023.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 75 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 94/2023

WILLIAN DE SOUZA BRITO, JOSÉ CARLOS SANTANA, ALAERTE FELIX DA SILVA e SILMAR RIBAS SOUZA, vereadores abaixo assinados, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA POTÁVEL GELADA NA PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

JUSTIFICATIVA

Reiterando as indicações nº 25/2021, 20/2022, faz-se oportuno o executivo municipal tratar de forma igualitária os seus cidadãos e estender o benefício também aos moradores da sede do município, pois o Bairro Tupinambá possui em sua praça um bebedouro de água potável gelada, solução que há inúmeros anos os comerciantes das imediações da Praça Luiz Antonio do Amorim e munícipes reivindicam, mas foram preteridos.

Certo de que esta nossa indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de outubro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA BRITO JOSÉ CARLOS SANTANA

- vereador PSB -

- vereador União Brasil -

ALAERTE FELIX DA SILVA

SILMAR RIBAS DE SOUZA

- vereador PSB -

- vereador PSDB -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia **02/10/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 75 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 95/2023

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal EFETUAR, NO PERÍODO CHUVOSO, O PROGRAMA DE LIMPEZA MENSAL DE CALÇADAS COM APLICAÇÃO DE HERBICIDA.

JUSTIFICATIVA

É notório que no período chuvoso há um crescimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 8 de 8

rápido de ervas daninhas nas calçadas do município e existe vantagens da utilização deste produto, como a rapidez de ação, custo reduzido, efeito residual e não revolvimento do solo.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de outubro de 2023.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

- vereador MDB -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia **02/10/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 75 / 2023**.

.....